



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## C A P A

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PROC. ADM. Nº 0165/2026**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA.**

#### **VENCEDOR(ES) DO CERTAME**

**Empresa Contratada: W.T.T. ALMEIDA JUNIOR LTDA, Valor total: R\$ 60.480,00  
(Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **09 de Janeiro de 2026**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0165/2026**, que tem por objeto Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA.

Chapadinho - MA, 09 de Janeiro de 2026.



Fls. 000002  
Proc. Nº 004/2026  
Ass. [Signature]

### SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT.
1 ✓	CAMERA IP B VIP 1230 B G5	UND	30
2 ✓	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2	UND	7
3 ✓	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016	UND	2
4 ✓	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408	UND	1
5 ✓	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2
6 ✓	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1
7 ✓	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30
8 ✓	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30
9 ✓	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1
10 ✓	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40
11 ✓	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30

Chapadinho (MA), 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**Leila Maria Silva Pessoa**  
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Leila Maria Silva Pessoa  
Secretaria Municipal de Administração



**PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA CORRELATA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE CHAPADINHA/MA**

A Sra. **Leila Maria Silva Pessoa**, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:



**1. DO OBJETO:**

Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação pretendida se mostra necessária e plenamente justificada diante da crescente demanda por ações eficazes de prevenção, monitoramento e resposta a ocorrências no âmbito da segurança pública municipal.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA desempenha papel essencial na proteção do patrimônio público, na garantia da ordem social e na organização do trânsito urbano. Nesse contexto, a implantação de um sistema de videomonitoramento IP, aliado à infraestrutura tecnológica correlata, constitui ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de segurança.

O uso de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos da cidade possibilita a vigilância contínua de vias públicas, praças, prédios públicos e áreas de maior circulação, contribuindo diretamente para a inibição de práticas delituosas, redução de índices de criminalidade e aumento da sensação de segurança da população. Além disso, os registros gerados pelos equipamentos permitem subsidiar investigações, apoiar ações das forças de segurança e servir como meio de prova em procedimentos administrativos e judiciais.

A adoção de tecnologia IP proporciona maior qualidade de imagem, possibilidade de acesso remoto em tempo real, integração com outros sistemas e maior escalabilidade, permitindo futuras expansões conforme a necessidade da administração pública. Os equipamentos previstos, como câmeras com recursos de infravermelho e inteligência artificial, gravadores digitais, dispositivos de armazenamento e acessórios de alimentação e conectividade, garantem a operação contínua, segura e eficiente do sistema.

Adicionalmente, a estrutura proposta contempla itens essenciais à estabilidade e funcionamento do sistema, como nobreaks, injetores PoE, conversores de energia e caixas de terminação óptica, assegurando proteção contra oscilações elétricas, organização da rede e confiabilidade na transmissão de dados.

Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca modernizar a infraestrutura de segurança do município, com soluções tecnológicas adequadas e de comprovada eficácia.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de aprimorar os mecanismos de vigilância e controle urbano, promovendo maior segurança à população de Chapadina/MA, bem como melhores condições de trabalho aos agentes públicos responsáveis pela segurança e fiscalização do trânsito.

**3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**



ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT. ASS.
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5	UND	30
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2	UND	7
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016	UND	2
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408	UND	1
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30
9	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30

### 3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

### 4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

### 6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto desta obra é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal/fatura será conferida a atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.



**PARAGRADO SEGUNDO** – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta, \_\_\_\_\_, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% ( dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% ( dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

**PARAGRAFO QUARTO** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

**PARAGRAFO QUINTO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

#### **8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 75, II. da Lei nº 14.133/2021.

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do Contrato será até 12 meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

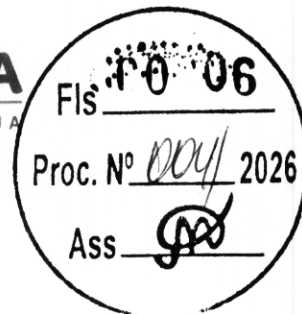
10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;


11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;


11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

  
**Leila Maria Silva Pessoa**  
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Leila Maria Silva Pessoa  
Secretaria Municipal de Administração

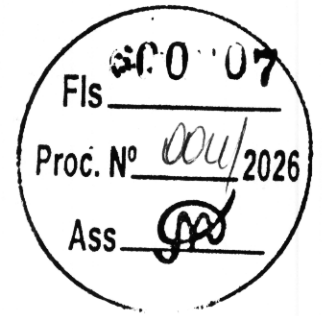
**APROVO em 09 de Janeiro de 2026, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:**

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO: Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA.**

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 14 de Janeiro de 2026.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: L LANA C DA SILVA LTDA ✓

ENDEREÇO: RUA JOÃO CASTELO, S/N

BAIRRO: TRIZIDELA      CIDADE: AFONSO CUNHA      UF: MA

CEP: 65.505-000

CNPJ: 61.115.092/0001-40

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_/01/2026 para fornecimento de preços.

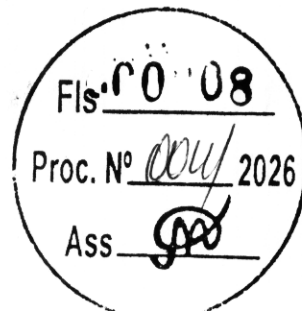
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT.
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5	UND	30
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2	UND	7
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016	UND	2
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408	UND	1
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30
9	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



Razão Social: L LANA C DA SILVA LTDA.

CNPJ: 61.115.092/0001-40

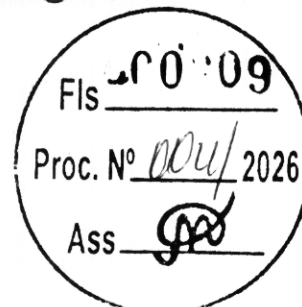
Endereço: Rua João Castelo, sn, Bairro Trizidela,  
Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000

Telefone: 0800-444-1248

E-mail: financeiro@victornetfibra.com.br

COTAÇÃO DE PREÇO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Item	Descrição do material	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMERA IP B VIP 1230 B G5 - INTELBRAS	Und	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
02	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2- INTELBRAS	Und	07	R\$ 4.510,00	R\$ 31.570,00
03	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016- INTELBRAS	Und	02	R\$ 2.415,00	R\$ 4.830,00
04	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408 - INTELBRAS	Und	01	R\$ 810,00	R\$ 810,00
05	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB WD23PURZ- INTELBRAS	Und	02	R\$ 980,00	R\$ 1.960,00
06	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ- INTELBRAS	Und	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
07	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A - EF1205S - INTELBRAS	Und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
08	INJETOR POE - FC FONTES	Und	30	RS 60,00	R\$ 1.800,00
09	NOBREAK XNB 720VA-BI - INTELBRAS	Und	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	Und	40	R\$ 60,00	R\$ 2400,00
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA 16	Und	30	R\$ 130,00	RS 3.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 64.760,00</b>

Afonso Cunha - MA, 15 de Janeiro de 2026.

L LANA C DA SILVA LTDA

Razão Social: L LANA C DA SILVA LTDA, CNPJ: 61.115.092/0001-40

Endereço: Rua João Castelo, sn, Bairro Trizidela, Afonso Cunha - MA, CEP: 65.505-000

Telefone: 0800-444-1248, E-mail: financeiro@victornetfibra.com.br



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

**OBJETO:** Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 14 de Janeiro de 2026.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras

**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**EMPRESA: W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA**

**ENDEREÇO: AV. GUSTAVO BARBOSA, Nº 20/A, LOTE 01**

**BAIRRO: CORRENTE      CIDADE: CHAPADINHA      UF: MA**

**CEP: 65.500-000**

**CNPJ: 61.067.511/0001-15**

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_/01/2026 para fornecimento de preços.

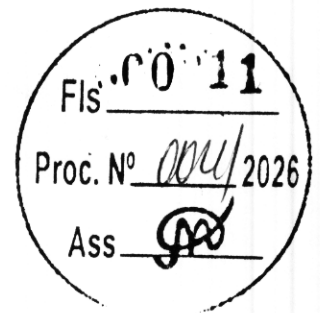
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT.
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5	UND	30
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2	UND	7
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016	UND	2
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408	UND	1
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30
9	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30

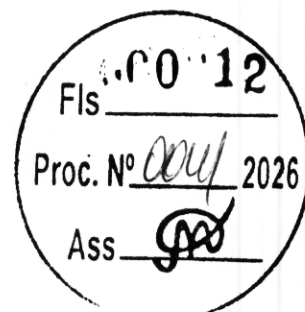
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

# W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA

CNPJ.: 61.067.511/0001-15 - Inscrição Estadual .º 129085820  
Avenida Gustavo Barbosa, n.º 20 Letra A Lote 1, Bairro Corrente, Chapadinha-MA  
CEP.: 65.500-000 - Fone: (98) 99224-0965



## COTAÇÃO DE PREÇO

### Aos Cuidados De:

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Setor de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5 - INTELBRAS	UND	30	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2- INTELBRAS	UND	7	R\$ 4.430,00	R\$ 31.010,00
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016 -INTELBRAS	UND	2	R\$ 2.390,00	R\$ 4.780,00
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408 -INTELBRAS	UND	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2	R\$ 910,00	R\$ 1.820,00
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
9	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1	R\$ 780,00	R\$ 780,00
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 60.480,00

Chapadinha-MA, 15 de Janeiro de 2026.

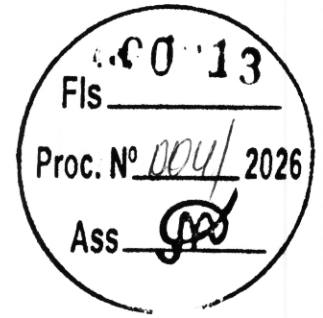
*W T T Almeida Junior*  
W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA  
CNPJ.: 61.067.511/0001-15

CNPJ.: 61.067.511/0001-15 - Inscrição Estadual .º 129085820  
Avenida Gustavo Barbosa, n.º 20 Letra A Lote 1, Bairro Corrente, Chapadinha-MA



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 14 de Janeiro de 2026.

**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
**Sharliane Cunha Silva**  
Secretária de Licitações e Compras

### PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

**EMPRESA: MILLENIUM ELETRÔNICA LTDA**

**ENDEREÇO: AV JOSE RIBAMAR CASTRO 888**

**BAIRRO: SÃO JOSÉ      CIDADE: MATA ROMA      UF: MA**

**CEP: 65.510-000**

**CNPJ: 06.278.373/0001-05**

Recebi em \_\_\_/\_\_\_/2026 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em \_\_\_/01/2026 para fornecimento de preços.

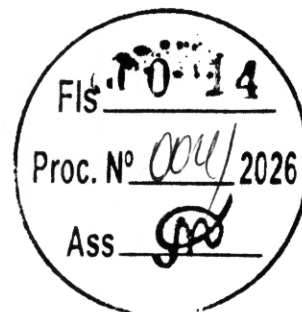
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000  
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT.
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5	UND	30
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2	UND	7
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016	UND	2
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408	UND	1
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30
9	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30

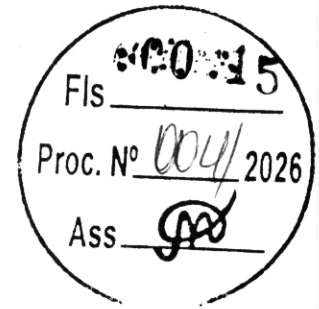
(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; ( ) 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



**COTACÃO**



**Aos Cuidados de:**  
Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Setor de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5 - INTELBRAS	UND	30	R\$ 385,00	R\$ 11.550,00
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2- INTELBRAS	UND	7	R\$ 4.525,00	R\$ 31.675,00
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016 -INTELBRAS	UND	2	R\$ 2.420,00	R\$ 4.840,00
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408 -INTELBRAS	UND	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB WD23PURZ -INTELBRAS	UND	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ - INTELBRAS	UND	1	R\$ 690,00	R\$ 690,00
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A - EF1205S - INTELBRAS	UND	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
9	NOBREAK XNB 720VA-BI - INTELBRAS	UND	1	R\$ 910,00	R\$ 910,00
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA 16	UND	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 65.515,00</b>

**VALOR TOTAL** Sessenta e cinco mil e quinhentos e quinze reais ✓

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Razão Social: MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA

NOME FANTASIA: J. C. NET ✓

CNPJ: 06.278.373/0001-05 ✓

Endereço: Av José Ribamar Castro, nº 888 – Centro – Mata Roma/MA – Cep: 65.510-000

e-mail: [icnetma@hotmail.com](mailto:icnetma@hotmail.com)

Mata Roma, MA, 16 de Janeiro de 2026.

**CARLOS ALBERTO ALMEIDA NETO**  
MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA  
CNPJ Nº 06.278.373/0001-05

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0165/2026

Objeto: Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinha/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA CNPJ: 61.067.511/0001-15		L. LANA C. DA SILVA LTDA CNPJ: 61.115.092/0001-40		MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 06.278.373/0001-05		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5 - INTELBRAS	UND	30	360,00	10.800,00	380,00	11.400,00	385,00	11.550,00	375,00	11.250,00
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2 - INTELBRAS	UND	7	4.430,00	31.010,00	4.510,00	31.570,00	4.525,00	31.675,00	4.488,33	31.418,31
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016 - INTELBRAS	UND	2	2.390,00	4.780,00	2.415,00	4.830,00	2.420,00	4.840,00	2.408,33	4.816,66
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408 - INTELBRAS	UND	1	790,00	790,00	810,00	810,00	820,00	820,00	806,67	806,67
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2	910,00	1.820,00	980,00	1.960,00	990,00	1.980,00	960,00	1.920,00
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1	650,00	650,00	690,00	690,00	690,00	690,00	676,67	676,67
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12.8V 5A	UND	30	120,00	3.600,00	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00	140,00	4.200,00
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30	45,00	1.350,00	60,00	1.800,00	70,00	2.100,00	58,33	1.749,90
9	NOBREAK XMB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1	780,00	780,00	900,00	900,00	910,00	910,00	863,33	863,33
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8	UND	40	40,00	1.600,00	60,00	2.400,00	60,00	2.400,00	53,33	2.133,20
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA DUPLA TRAVA	UND	30	110,00	3.300,00	130,00	3.900,00	135,00	4.050,00	125,00	3.750,00
				Valor total	R\$ 60.480,00	Valor total	R\$ 64.760,00	Valor total	R\$ 65.515,00	Total	R\$ 63.584,74
										Média	

Shirleana Silva

Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Secretaria de Licitação e Compras  
Shirleana Cezinha Silva





A Ilma. Sra.  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**DESPACHO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.


Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

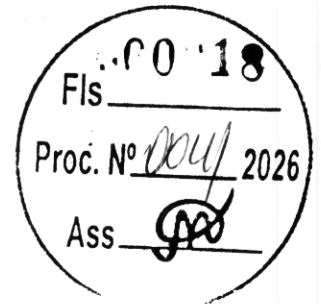
Por Fim, a empresa **W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.067.511/0001-15, sendo então vencedora.

Chapadina, 19 de Janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras

  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária Municipal de Licitação e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
Sharliane Cunha Silva  
Secretária de Licitações e Compras



**DESPACHO**


À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0165/2026, para exame e aprovação do Processo de Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 20 de Janeiro de 2026.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

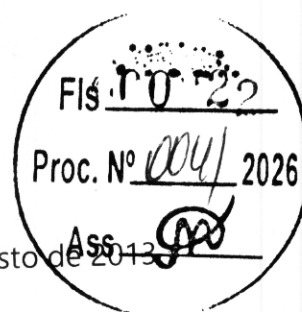
5.1. O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

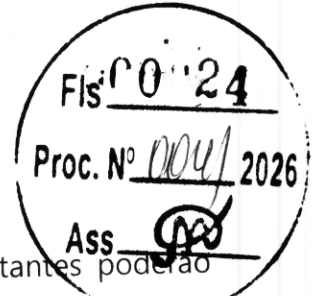
7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Adjunta de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Representante  
Representante legal  
CONTRATADO



### PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 0165.2026.

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO IP E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA CORRELATA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DE CHAPADINHA-MA.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pela Secretária Adjunta de Administração, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA, L LANA C DA SILVA LTDA e MILLENNIUM ELETRÔNICA LTDA e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinho-MA, no qual a empresa W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA, sagrou a vencedora pelo valor de R\$ 60.480,00 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta reais).

Em síntese, é o relatório.

#### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

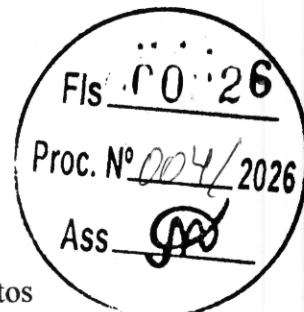
§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

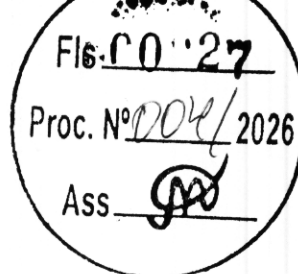
O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

#### Constituição Federal 1988

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

#### Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

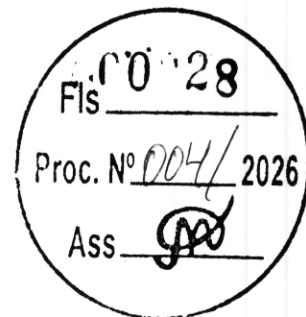
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois mil e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Art. 75, caput, inciso II

R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor para contratação é de R\$ 60.480,00 ( Sessenta mil quatrocentos e oitenta mil reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

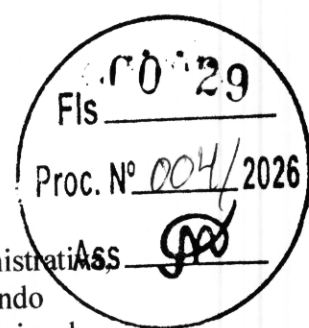
Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

administrativa  
buscando



selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

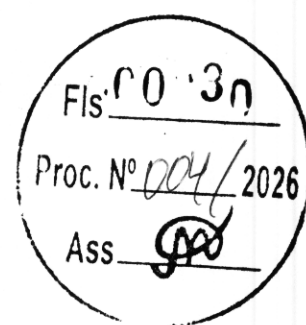
*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.



P R E F E I T U R A D E  
**CHAPADINHA**  
O T R A B A L H O C O N T I N U A



Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

### III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para o objeto licitado de interesse da Secretaria Municipal de Administração previstos no Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinhá-MA 21 de janeiro de 2026.

*Karlianne Karinne Aguiar Carvalho*

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assessora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

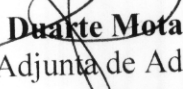


Chapadinho - MA, 22 de Janeiro de 2026.

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA, com valor de R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0165/2026.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**DESPACHO**

A Ilmo Sra.  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinha/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.33.00	Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito
06.181.0003.2011.0000	Manutenção da Guarda Municipal
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

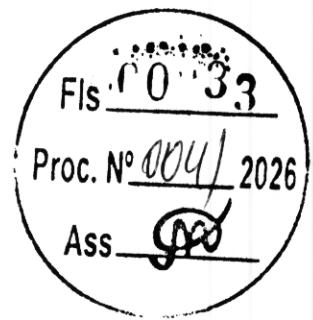
Chapadinha, 23 de Janeiro de 2026

*Vânia Duarte Mota Souza*



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

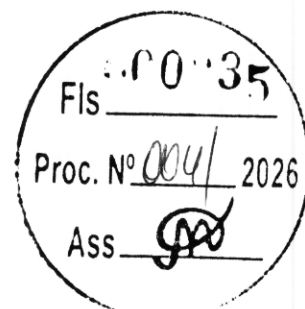
Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2026.

Chapadina – MA, 23 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

**AGENTES:**

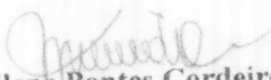
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.

  
**Maria Ducilene Pontes Cordeiro**  
Prefeita Municipal

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

Fis. 00036

Proc. Nº 004/2026

Ass. [Assinatura]

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadinha.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

**Art. 3.** A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

**Art. 4.** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 5.** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

#### AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

**Art. 4º** Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

**Art. 5º** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º** Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 7º** A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal de Chapadinha

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





Fis 70.37  
Proc. N° 004/2026  
Ass [assinatura]

### AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

#### DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0165/2026
- Dispensa de Licitação nº **004/2026**
- Requisitante: Leila Maria Silva Pessoa, Secretária de Administração e Gestão de Pessoas

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA.

#### ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para prestação de serviço de link dedicado de dados para sistema de monitoramento urbano foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 63.584,74 (Sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Chapadina, em 26 de Janeiro de 2026.

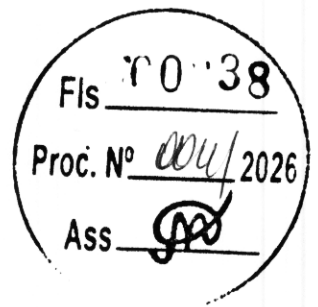
**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Portaria nº 359/2021  
Agente de Contratação  
Prefeitura Municipal de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**  
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



### ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 004/2026
- Processo Administrativo nº 0165/2026

### OBJETO:

Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

### JUSTIFICATIVA:

A contratação pretendida se mostra necessária e plenamente justificada diante da crescente demanda por ações eficazes de prevenção, monitoramento e resposta a ocorrências no âmbito da segurança pública municipal.

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA desempenha papel essencial na proteção do patrimônio público, na garantia da ordem social e na organização do trânsito urbano. Nesse contexto, a implantação de um sistema de videomonitoramento IP, aliado à infraestrutura tecnológica correlata, constitui ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento das políticas públicas de segurança.

O uso de câmeras de monitoramento em pontos estratégicos da cidade possibilita a vigilância contínua de vias públicas, praças, prédios públicos e áreas de maior circulação, contribuindo diretamente para a inibição de práticas delituosas, redução de índices de criminalidade e aumento da sensação de segurança da população. Além disso, os registros gerados pelos equipamentos permitem subsidiar investigações, apoiar ações das forças de segurança e servir como meio de prova em procedimentos administrativos e judiciais.

A adoção de tecnologia IP proporciona maior qualidade de imagem, possibilidade de acesso remoto em tempo real, integração com outros sistemas e maior escalabilidade, permitindo futuras expansões conforme a necessidade da administração pública. Os equipamentos previstos, como câmeras com recursos de infravermelho e inteligência artificial, gravadores digitais, dispositivos de armazenamento e acessórios de alimentação e conectividade, garantem a operação contínua, segura e eficiente do sistema.

Adicionalmente, a estrutura proposta contempla itens essenciais à estabilidade e funcionamento do sistema, como nobreaks, injetores PoE, conversores de energia e caixas de terminação óptica, assegurando proteção contra oscilações elétricas, organização da rede e confiabilidade na transmissão de dados.

Ressalta-se, ainda, que a presente aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca modernizar a infraestrutura de segurança do município, com soluções tecnológicas adequadas e de comprovada eficácia.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de aprimorar os mecanismos de vigilância e controle urbano, promovendo maior segurança à população de Chapadinho/MA, bem como melhores condições de trabalho aos agentes públicos responsáveis pela segurança e fiscalização do trânsito.



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHÃ**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ

Fis. nº 039  
Proc. Nº 004/2026  
Ass.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação**

**(...)**

**“art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021”**

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

#### **I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária Adjunta de Administração, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, em 29 de Janeiro de 2026.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhã  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0165/2026

Dispensa de Licitação nº 004/2026

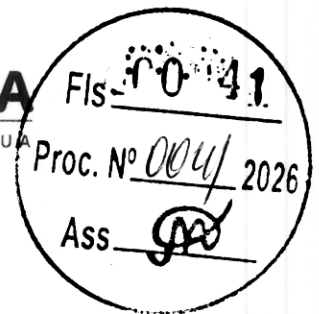
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados, para a contratação da Empresa **W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.067.511/0001-15, que tem como objeto a **Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata**, destinados a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA**, no valor total de **R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 04 de Fevereiro de 2026.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

**Prefeitura Mun. de Chapadina**  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretaria Adjunta de Administração**



À Empresa

**W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA,**

CNPJ. nº 61.067.511/0001-15

Av. Gustavo Barbosa, nº 20/A ;LOTE 1; Corrente, Chapadinho - MA, CEP: 65500000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
  - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
  - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
  - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));

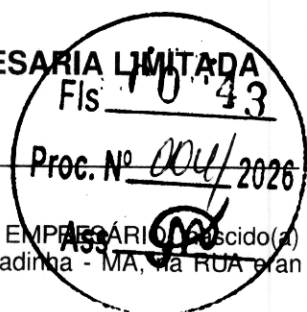
Chapadina - MA, em 05 de Fevereiro de 2026.

**LUCIANO DE SOUZA GOMES**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Luciano Souza Gomes  
Agente de Contratação

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

## W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 28/04/2006, nº do CPF 607.033.903-76, residente e domiciliado na cidade de Chapadinha - MA, na RUA W T T almeida, nº 55, centro, CEP: 65500-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**, e usará a expressão WEBNET TELECOM como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, nº 20, LETRA A; LOTE 1;; CORRENTE, Chapadinha - MA, CEP: 65500000.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM); SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSMISSÃO DE SINAIS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS FÍSICOS, COMO LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS, CABOS DE FIBRA ÓPTICA, CABOS COAXIAIS, ETC.); TELEFONIA MÓVEL CELULAR; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM); SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSMISSÃO DE SINAIS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE CABOS FÍSICOS, COMO LINHAS TELEFÔNICAS FIXAS, CABOS DE FIBRA ÓPTICA, CABOS COAXIAIS, ETC.); TELEFONIA MÓVEL CELULAR; OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO..

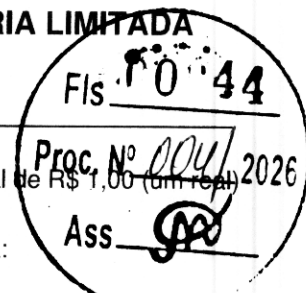
E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
- CNAE Nº 6120-5/01 - Telefonia móvel celular
- CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- CNAE Nº 6110-8/99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
- CNAE Nº 6130-2/00 - Telecomunicações por satélite
- CNAE Nº 6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- CNAE Nº 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 27/05/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**

**CLAUSULA V - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA JUNIOR	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA JUNIOR** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinha - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

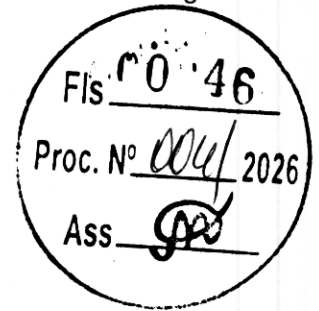
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Chapadinha - MA, 27 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA JUNIOR  
Sócio/Administrador



A large, stylized handwritten signature or scribble located at the bottom right of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60703390376	WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA JUNIOR

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2025 15:21 SOB N° 21201714725.  
PROTOCOLO: 250676621 DE 29/05/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508779651. CNPJ DA SEDE: 61067511000115.  
NIRE: 21201714725. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/05/2025.  
W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL  
Estado do Maranhão  
Secretaria de Segurança Pública

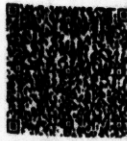


Nome / Name  
**WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA JUNIOR**  
Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
**607.033.903-76**  
Data de Nascimento / Date of Birth  
**28/04/2006**  
Nacionalidade / Nationality  
**BRA**  
Validade / Expiry  
**26/07/2034**

Sexo / Sex  
**M**

*Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior*  
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



P-013

Fração / Fraction  
**ROSE CARLAY MATOS ALEXANDRE**

**WANDERSON THALLYS TERCEIRO ALMEIDA**

Órgão Expedidor / Card Issuer  
**SSP/MA**

Local / Place of Issue  
**CHAPADINHA**

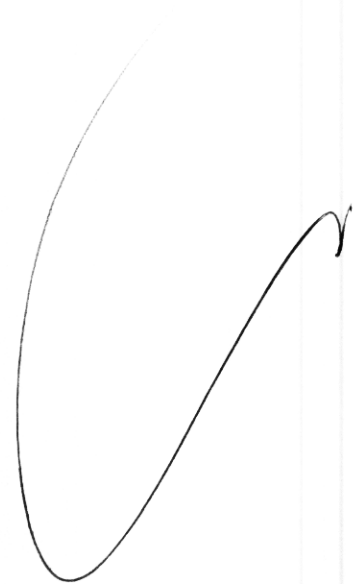
Emissão / Issue  
**26/07/2024**

*Fabio Sérgio Vinícius Castro*  
Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature  
Diretor do Instituto de Identificação

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

Fls 1047  
Proc. Nº 004/2026  
Ass [Signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FIS 0048  
Proc. Nº 004 2026  
Ass. [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>81.067.511/0001-15</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>29/05/2025</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**WEBNET TELECOM**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente
- 61.20-5-01 - Telefonia móvel celular
- 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite
- 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**AV GUSTAVO BARBOSA**

NÚMERO  
**20**

COMPLEMENTO  
**LETRA A LOTE 1**

CEP  
**65.500-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CORRENTE**

MUNICÍPIO  
**CHAPADINHA**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**WTTAJ461@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 9224-0965/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**29/05/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **16:07:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE CHAPADINHA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2026

Fis. nº 0.49  
Proc. Nº 004/2026  
Ass. [assinatura]  
Nº 223/2026

Insc. Municipal  
5294-9

CNPJ  
61.067.511/0001-15

Data da Constituição  
29/05/2025

Nome/Razão Social  
W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA

Data de Início  
29/05/2025

Denominação Comercial  
WEBNET TELECOM

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

### Atividade Principal

6190601-PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

### ATIVIDADE ECONÔMICA

### Atividades Secundárias

9512600 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO  
9511800 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS  
8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO  
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET  
6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
6141800 - OPERADORAS DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO  
6130200 - TELECOMUNICACOES POR SATELITE  
6120501 - TELEFONIA MOVEI CELULAR  
6110899 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
6110803 - SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SMC  
4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO  
4751201 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

\* Lista completa de atividades na página 2

### LOCALIZAÇÃO

#### Logradouro

AVENIDA GUSTAVO BARBOSA

Número

20

#### Complemento

LETRA A LOTE 1

#### Quadra

#### Bairro

CORRENTE

#### Data de Cadastro

05/08/2025

#### Validade

31/12/2026

#### Código de Autenticação

YW4D-RVHT

#### Informações Adicionais

CHAPADINHA-MA, 10 de fevereiro de 2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

10/02/2026 08:53:41



PREFEITURA DE CHAPADINHA  
Secretaria Municipal de Fazenda  
CNPJ: 06.117.709/0001-58

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2026

Fis. 000050  
Proc. Nº 004/2025  
Ass. [Signature]

Insc. Municipal  
5294-9

CNPJ  
61.067.511/0001-15

Data da Constituição  
29/05/2025

### ATIVIDADE ECONÔMICA

#### Atividades Secundárias (Lista Completa)

- 9512600 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
- 9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
- 6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
- 6209100 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA
- 6141800 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO
- 6130200 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE
- 6120501 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR
- 6110899 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SMC
- 4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
- 4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

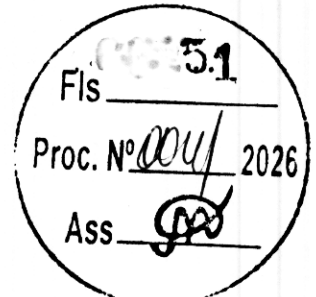
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



52.2

10/02/2026 08:54:18  
USUÁRIO:ITALO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 319/2026**  
AUTENTICAÇÃO:R54R-OML9



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **61.067.511/0001-15**, situada nesta Cidade **AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, 20 LETRA A LOTE 1 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/05/2026**.

CHAPADINHA-MA, 10/02/2026.



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

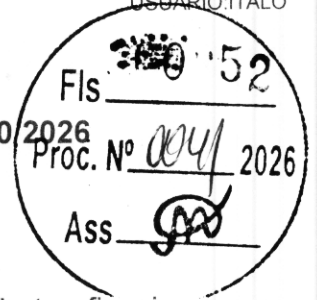


114.1

10/02/2026 08:54:42

USUÁRIO:ITALO

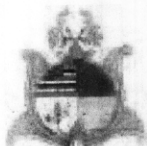
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 320/2026**  
AUTENTICAÇÃO:XX8B-ZW9W



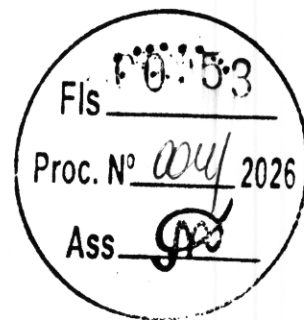
CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **61.067.511/0001-15**, situada neste Cidade, **AVENIDA GUSTAVO BARBOSA, 20 LETRA A LOTE 1 CORRENTE**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **11/05/2026**.

CHAPADINHA-MA, 10/02/2026.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

Nº Certidão: 034550/26

Data da 09/02/2026 16:04:56

Inscrição Estadual: 129085820

CPF/CNPJ: 61067511000115

Razão Social: W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA

Endereço: AVE GUSTAVO BARBOSA, 20 LETRA A; LOTE 1; CEP: 65500000 - CORRENTE

Telefone: (98)992240965

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

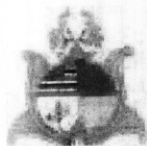
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

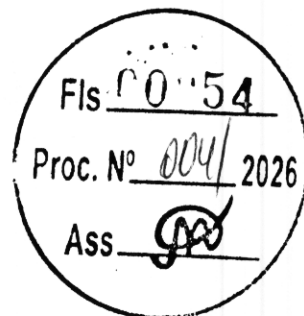
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 09/02/2026 16:04:56



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 013506/26

**Data da** 09/02/2026 16:03:18

**Inscrição Estadual:** 129085820

**CPF/CNPJ:** 61067511000115

**Razão Social:** W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA

**Endereço:** AVE GUSTAVO BARBOSA, 20 LETRA A; LOTE 1; CEP: 65500000 - CORRENTE

**Telefone:** (98)992240965

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 09/02/2026 16:03:18

Voltar

Imprimir

Fls. 0055

Proc. Nº 004/2026

Ass. 

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 61.067.511/0001-15  
**Razão Social:** W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA  
**Endereço:** AVE GUSTAVO BARBOSA 20 LETRA A / CORRENTE / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/02/2026 a 10/03/2026 ✓

**Certificação Número:** 2026020908036452591402

Informação obtida em 09/02/2026 15:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**  
CNPJ: **61.067.511/0001-15**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:10 do dia 09/02/2026 <hora e data de Brasília>.

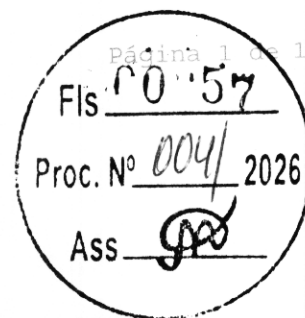
Válida até 08/08/2026.

Código de controle da certidão: **3C6B.BCB1.8945.2836**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.067.511/0001-15

Certidão nº: 9114404/2026

Expedição: 09/02/2026, às 15:43:21

Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.067.511/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

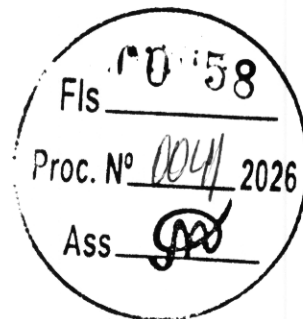
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 09/02/2026

Nº da certidão: 12600634029

Data de validade: 09/04/2026

Código de Validação: 41280d575b

**NOME:** W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA

**CNPJ:** 61.067.511/0001-15

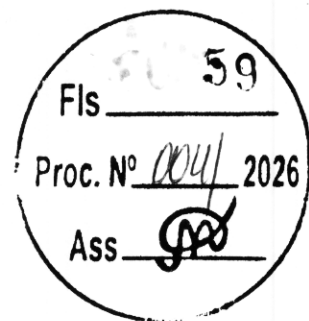
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

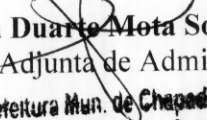
O Município de CHAPADINHA-MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, convoca a empresa **W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.067.511/0001-15, com sede na Av. Gustavo Barbosa, nº 20/A ; LOTE 1; Corrente, Chapadinho - MA, CEP: 65500000, para assinatura do Contrato nº 102/2026, oriundo da Dispensa de Licitação nº 004/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 10 de Fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração



**CONTRATO Nº 102/2026-DL 004/2026**  
**PROC. ADM. Nº 0165/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadina-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.067.511/0001-15, com sede na Av. Gustavo Barbosa, nº 20/A ;LOTE 1; Corrente, Chapadina - MA, CEP: 65500000, representada neste ato pelo Sr. Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior, brasileiro, solteiro, empresário, CPF 607.033.903-76, residente e domiciliado na cidade de Chapadina - MA, na Rua Eran Almeida, nº 55, Centro, CEP: 65500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

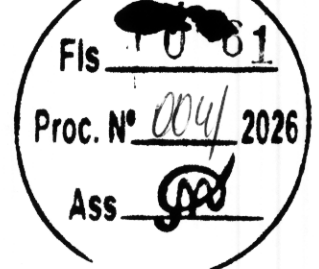
1.1 – Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CAMERA IP B VIP 1230 B G5 - INTELBRAS	UND	30	360,00	10.800,00
2	CAMERA VID IP D VIP 3225 SD IR IA G2 - INTELBRAS	UND	7	4.430,00	31.010,00
3	GRAVADOR DIGITAL INVD 3016 - INTELBRAS	UND	2	2.390,00	4.780,00
4	GRAVADOR DIGITAL INVD 1408 - INTELBRAS	UND	1	790,00	790,00
5	DISCO RIGIDO 64MB HD 2TB	UND	2	910,00	1.820,00
6	DISCO RIG 64MB HD 1TB WD11PURZ	UND	1	650,00	650,00
7	CONVERSOR AUT AC/DC 12,8V 5A	UND	30	120,00	3.600,00
8	INJETOR POE - FC FONTES	UND	30	45,00	1.350,00
9	NOBREAK XNB 720VA-BIVOLT 110V 220V	UND	1	780,00	780,00
10	CABO CONECTOR ADAPTADOR RABICHO P4 - 1 FEMEA - 8 MACHO	UND	40	40,00	1.600,00
11	CTO-CAIXA DE TERMINAÇÃO OPTICA DUPLA TRAVA	UND	30	110,00	3.300,00

**VALOR TOTAL: R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** *Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior*

1



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHÃ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

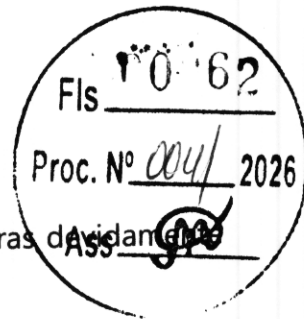
4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

[Signature]



4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 de Fevereiro de 2026 a 10 de Fevereiro de 2027 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

*Wanderson Douglas Pereira Almeida<sup>3</sup> Junior*



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

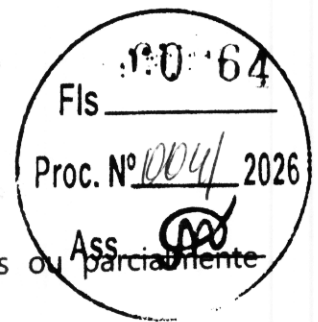
7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

8.2. O pagamento será efetuado em parcela única [ou conforme a entrega dos itens], no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação e aceite da nota fiscal/fatura pelo setor competente.

8.3. O desembolso ocorrerá na proporção dos produtos efetivamente entregues e recebidos, mediante atesto definitivo emitido pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito**, observadas as condições da proposta adjudicada e da respectiva nota de empenho/ordem de fornecimento.

8.4. As notas fiscais/faturas deverão estar devidamente acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo Único - O valor do contrato poderá ser reajustado de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente, em especial o **art. 92, inciso V** da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os índices oficiais de inflação aplicáveis ao setor.

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

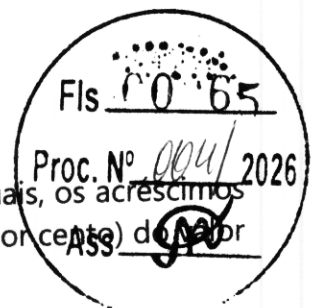
9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2026: 02.33.00 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; 06.181.0003.2011.0000 – Manutenção da Guarda Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de **R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

*Wanderson Dallys Tercino Almeida Junior*

5



10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO**

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

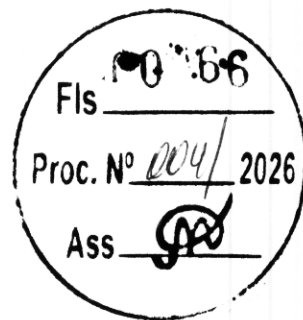
Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 10 de Fevereiro de 2026.

**VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA**  
Secretária Adjunta de Administração  
CONTRATANTE  
Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretária Adjunta de Administração

**W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**  
Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior  
Representante legal  
CONTRATADO

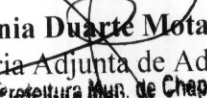
*Wanderson Thallys Terceiro Almeida Junior*



**EXTRATO CONTRATO Nº 102/2026 – DL 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2026**

**PARTES: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chapadina, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.067.511/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadina/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 – 02.33.00 – Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; 06.181.0003.2011.0000 – Manutenção da Guarda Municipal; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, no valor de R\$ 60.480,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** De 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027 (art. 105 da Lei nº 14.133/2021); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026.

Chapadina-MA, 10 de fevereiro de 2026.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretaria Adjunta de Administração



**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3419-1455c92d05cc6efec95f495188b06b3a19143219

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024**

**Processo Administrativo nº 6003/2024** (apenso ao Proc. Adm. nº 6440/2023) **Pregão Eletrônico nº 036/2023-SRP 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024.** **Contratante:** Município de Chapadinho/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **Contratada:** ARLICLEITON LIMA RODRIGUES - ME, CNPJ nº 39.936.792/0001-46. **Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024, que tem por objeto acréscimo quantitativo de aproximadamente 25% nos itens de serviços de manutenção de pneus e câmaras de ar (conserto/troca, vulcanização, rebolos, pito, remendo pavio etc.) para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias, viaturas, motocicletas etc.), conforme planilha discriminativa anexa ao aditivo, totalizando o valor aditado de R\$ 23.451,64 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo:** Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, de 24 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2026. **Fundamento Legal:** Arts. 57, inciso II, e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **Dotação Orçamentária:** 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - 10.122.0010.2056.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.0010.2065.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0010.2155.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0010.2156.0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Chapadinho/MA, 15 de janeiro de 2025.

**Alex Monteiro Castelo Branco**  
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 3419-fb26aaf3e94c99b6481de272d3390cb527d69124

EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA - CNPJ 06.117.709/0001-58. **Objeto:** Alteração da Cláusula Quinta, para realização do Trabalho Social, RES RENASCER II. APF 0391.974-37. **Valor:** R\$ 371.356,79. **Vigência** de 30/01/2026 a 29/01/2027. **Data da assinatura:** 14/01/2026. **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO e MARCELO SOARES FERREIRA.**

Identificador: 3419-ff45f44756c74cad9370d484cfa8e093d920646f

EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA - CNPJ 06.117.709/0001-58. **Objeto:** Alteração da Cláusula Quinta, para realização do Trabalho Social, RES RENASCER I. APF 0391.973-23. **Valor:** R\$ 374.663,94. **Vigência** de 30/01/2026 a 29/01/2027. **Data da assinatura:** 14/01/2026. **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO e MARCELO SOARES FERREIRA.**

Identificador: 3419-13236669193285495ea89867a79b9b6ad6d02d20c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP**  
**PROC. ADM. Nº 6197/2026**

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Educação, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/2026-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de **R\$ 2.541.980,00 (Dois milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e oitenta reais)** em nome da empresa: **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41;** o valor total de **R\$ 2.002.185,00 (Dois milhões e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)**, em nome da empresa: **A. DE V. REINALDO EIRELIM CNPJ. Nº 01.998.370/0001-22;** o valor de **R\$ 2.913.290,00 (Dois milhões novecentos e treze mil, duzentos e noventa reais)**, em nome da empresa: **A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ. Nº 24.428.855/0001-86.** o valor de **R\$ 480.360,00 (Quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta reais)**, em nome da empresa: **Z. S. GALVAO GOMES LTDA, CNPJ. Nº 04.111.182/0001-29.** Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 25 de Fevereiro de 2026.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 3419-9b0b6ce855484eb4a46d566587834de69583c983

TERMO DE RETIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 0165/2026 Dispensa de Licitação nº 004/2026

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 0165/2026**  
**Dispensa de Licitação nº 004/2026**

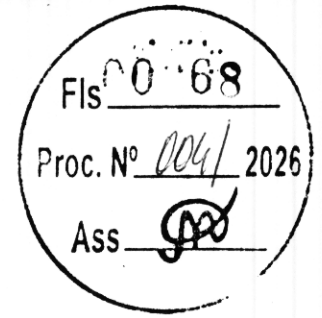
RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados, para a contratação da Empresa **W T T ALMEIDA JUNIOR LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 61.057.511/0001-15, que tem como objeto a **Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinha/MA**, no valor total de **R\$ 60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

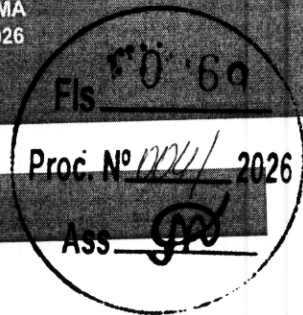
RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 04 de Fevereiro de 2026.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Identificador: 3419-5bb8691c6364b0c4d98642055bd15f30e0466733





ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 256/2025 DL 056/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 256/2025 - Publicação no Diário oficial do Município no dia 18 de Agosto de 2025. ONDE SE LÊ: Extrato do contrato 156/2025 LEIA-SE: Extrato do contrato 256/2025. E ONDE LÊ-SE: vigência de prazo 06(seis) meses. LEIA - SE: vigência de prazo 05(cinco) meses e ONDE SE LÊ: data da assinatura 28 de Julho de 2025, LEIA-SE: 11 de Agosto de 2025. Chapadinho/MA, 25 de Fevereiro de 2026.

Identificador: 3419-3d4ed155ed3f0dda4406089bbc14b1e94a118365

Errata DL-043/2025, Proc. Admin. nº 2877/2025, Termo de Autorização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA**

**DL-043/2025, Proc. Admin. nº 2877/2025, Termo de Autorização**

Na publicação do DOU (Diário Oficial do Município) na data do dia 16 de Julho de 2025, Edição. 3625 Pag.04. Foi Publicado a informações equivocadas referente ao Nome e CNPJ.

**Corrigindo:**

ONDE SE LÊ: CNPJ nº - 01.158.780/0001-65 (LC Lima Comercio EIRELI)

LEIA-SE: CNPJ nº - 46.617.658/0001-48 (J G Aguiar Costa LTDA)

Chapadinho - MA, 25 de Fevereiro de 2026

**Nara da Silva Macedo**  
Sec. Municipal de Educação

Identificador: 3419-d85abb4f805959c12e6bbf842f4cfe2fa86ab25d

EXTRATO CONTRATO Nº 102/2026 - DL 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2026

**EXTRATO CONTRATO Nº 102/2026 - DL 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0165/2026**

**PARTES: CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chapadinho, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58. **CONTRATADA:** W. T. T. ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.057.511/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de sistema de videomonitoramento IP e infraestrutura tecnológica correlata, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito de Chapadinho/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.480,00 (sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2026 - 02.33.00 - Secretaria de Segurança Pública, Defesa Social e Trânsito; 06.181.0003.2011.0000 - Manutenção da Guarda Municipal; 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, no valor de R\$ 60.480,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** De 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027 (art. 105 da Lei nº 14.133/2021); **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2026.

Chapadinho-MA, 25 de fevereiro de 2026.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 3419-386c3913a5e310d50f3fe859c13fcaf6982e68f6

EXTRATO DE CONTRATO nº 030/2026

**EXTRATO DE CONTRATO nº 030/2026**  
**CONTRATO Nº 030/2026 Processo Administrativo nº 0134/2026**  
**(apenso ao Proc. Adm. nº 5401/2024)**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chapadinho, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, Fundo Municipal de Educação de Chapadinho, CNPJ nº 30.887.156/0001-05; **CONTRATADA:** Mercadinho Maytha e Cia Ltda., CNPJ nº 11.991.799/0001-41; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar, conforme especificações do Termo de Referência/Projeto Básico, oriundo do Pregão nº 044/2024-SRP e Sistema de Registro de Preços nº 003/2025. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.875.679,00 (um milhão, oitocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais), sendo este valor estimativo e os pagamentos proporcionais aos quantitativos efetivamente fornecidos. **VIGÊNCIA:** A partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até 23 de março de 2026, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02.12.00 - Secretaria Municipal de Educação; Programa/Atividade: 12.306.0030.2035.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e demais normas correlatas. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2026.

Chapadinho/MA, 23 de janeiro de 2026.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

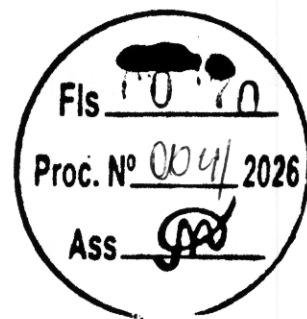
Identificador: 3419-f3e06dd2b8f0377141f21fc509f093e74cb52439



PREFEITURA DE  
**CHAPADINHA**

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



### AVISO DE ERRATA

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA Edição nº 3785/2026, de 25 de fevereiro de 2026, páginas 03, 05 e 06 A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente ERRATA, referente aos extratos publicados na edição acima mencionada, para fins de correção, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CNPJ da empresa contratada: 61.057.511/0001-15

LEIA-SE:

CNPJ da empresa contratada: 61.067.511/0001-15

ONDE SE LÊ:

Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

LEIA-SE: Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

ONDE SE LÊ: Data do extrato do Contrato nº 102/2026: 25 de fevereiro de 2026

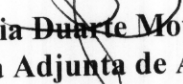
LEIA-SE: Data correta do extrato do Contrato nº 102/2026: 10 de fevereiro de 2026

ONDE SE LÊ: TERMO DE RETIFICAÇÃO

LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais informações constantes nas publicações originais.

Chapadina/MA, 24 de Abril de 2026.

  
**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

AVISO DE ERRATA - DISPENSA Nº 004/2026

**AVISO DE ERRATA**

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA

Edição nº 3785/2026, de 25 de fevereiro de 2026, páginas 03, 05 e 06

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente aos extratos publicados na edição acima mencionada, para fins de correção, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**CNPJ da empresa contratada: **61.057.511/0001-15****LEIA-SE:**CNPJ da empresa contratada: **61.067.511/0001-15****ONDE SE LÊ:**Fundamentação legal: **Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021****LEIA-SE:**Fundamentação legal: **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021****ONDE SE LÊ:**Data do extrato do Contrato nº 102/2026: **25 de fevereiro de 2026****LEIA-SE:**Data correta do extrato do Contrato nº 102/2026: **10 de fevereiro de 2026****ONDE SE LÊ:****TERMO DE RETIFICAÇÃO****LEIA-SE:****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais informações constantes nas publicações originais.

Chapadina/MA, 24 de Abril de 2026.

Vânia Duarte Mora Souza  
Secretária Adjunta de Administração

Identificador: 6068-f96983ca81a171078544b310b0e82b576709b60b

Errata da DL 001/2026

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 257/2024 DL nº 001/2026** - Publicação no Diário oficial do Município no dia 08 de Janeiro de 2026. **ONDE SE LÊ:** Processo Administrativo 0028/2026 **LEIA-SE:** Processo Administrativo 6296/2025 Chapadina/MA, 24 de Abril de 2026.

Identificador: 3876-b72939a2496f773b73cf95987bed6ca46094df2f

ERRATA EXTRATO CONTRATO Nº 034/2026

**AVISO DE ERRATA**

Diário Oficial do Município de Chapadina/MA

Edição nº 3769/2026, de 04 de fevereiro de 2026, página 05

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente **ERRATA**, referente ao extrato publicado na edição acima mencionada, para fins de correção, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**Fundamentação legal do Extrato de Contrato nº 034/2026 - Dispensa nº 003/2026: **Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021****LEIA-SE:**Fundamentação legal correta: **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**